

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03	EMENDA Nº <hr/> USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA TRIBUTÁRIA	
AUTORES – Deputado Eliseu Resende e outros TEXTO/JUSTIFICAÇÃO	PFL MG PÁGINA <hr/> ____ / ____ / ____
<p>Exclua-se a expressão “<i>e de intervenção no domínio econômico</i>” do caput do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na redação proposta pelo art. 2º da PEC 41/03, que passa a abrigar a seguinte redação:</p> <p>“Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, no período de 2003 a 2007, vinte por cento da arrecadação da União de impostos e contribuições sociais, já instituídos ou que vierem a ser criados no referido período, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.”</p> <p style="text-align: center;">J U S T I F I C A T I V A</p> <p>Concordamos inteiramente com a proposta de ampliação do prazo de vigência – para o período de 2003 a 2007 – da desvinculação de receitas da União, estipulada no caput do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prevista atualmente para o período de 2000 a 2003. Isso porque, a nosso ver, prevalecem na atualidade as razões de sua instituição, fundadas que foram na necessidade de cautela na condução de nossa política econômica para efeito de sua estabilização, ante a recorrente instabilidade macroeconômica e as incertezas do cenário internacional.</p> <p>Todavia, não podemos aceitar que se estenda aos recursos arrecadados pela Contribuição de Intervenção Domínio Econômico – CIDE, instituída pela Lei nº 10.336/01, a desvinculação de receitas da União objeto da proposta em causa. De ressaltar que a CIDE destina-se a contribuir decisivamente para o desenvolvimento de importantes segmentos de nossa economia, ou seja, a) subsidiar preços ou transporte de combustíveis; b) financiamento de projetos ambientais do setor de combustíveis; e c) financiamento de programas de infra-estrutura de transportes. Por isso mesmo, a redução de 20% dos seus recursos certamente frustrará os seus objetivos em vista, não existindo, a nosso ver, justificativa aceitável na proposta, principalmente porque o comportamento da arrecadação tributária da União registrou expressivos e constantes aumentos no exercício de 2002, fato que se repete nos primeiros meses do exercício em curso.</p>	
<hr/> ____ / ____ / ____ DATA	